

LEI Nº 1.498/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Suplementar para subsidiar o reforço de dotações já existentes no orçamento em curso do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, que se projetam deficitárias, inviabilizando a execução orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme evidenciado a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
02.01 - DEPARTAMENTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO			
02 01 14 122 0002 2.004	Ação: Manutenção e Funcionamento do Demutran	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 80.000,00
02 01 14 512 0021 2.006	Ação: Gestão dos Serviços de fiscalização Eng. E Operacionalização do trânsito	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de Recursos:1752000000	R\$ 120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, os recursos disponíveis da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme se demonstra a seguir:

Projeto de Lei nº 091/2022
De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração – Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

BV



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

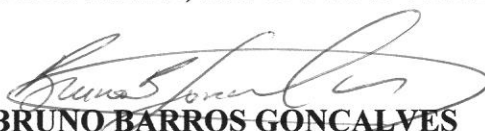


Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
02.01 DEPARTAMENTO MUN. DE TRANS. E TRANSP. URBANO			
02 01 14 512 0021 2.006	Ação: Gestão dos Serviços de Fiscalização, Eng. E Operacionalização do Trânsito	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recursos: 1752000000	R\$ 120.000,00
14.01 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
14 01 27 812 0012 1.101	Ação: Construção Areninha Praia do Presídio	4.4.90.51.00 Obras e instalações	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 091/2022
De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57